

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA / PAUTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. **DO OBJETO**:

1.1. Para dar continuidade ao processo de fornecimento de Alimentação Escolar, o presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o Censo Escolar 2019, referente aos Programas: Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental, Educação de Jovens e adultos – EJA, Atendimento Educacional Especializado – AEE, Remanescentes de Quilombolas e o Programa Mais Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

2.1. Com o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 6º, 205, 208 e 211 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na lei 10.831 de 23 dezembro 2003, lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 31, de 01 de julho de 2011, nº 26, de 17 de junho de 2013, nº 04, de 02 de abril de 2015 e nº 18, de setembro de 2018, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e a formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

- 3.1. Os Gêneros a serem adquiridos constam da pauta em anexo para o ano letivo de 2020 confeccionados pela Equipe Técnica de Nutricionistas da SEMED, contendo gêneros alimentícios.
- 3.2. Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida de cada gênero, quantidade programada para cada gênero, tipo de embalagem primária e secundária e a validade para cada produto.

4. DAS EXIGÊNCIAS AO LICITANTE

4.1. Ficha Técnica ou Declaração com informações sobre a composição nutricional do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

produto, assinada por técnico da área com firma reconhecida, para todos os itens da pauta de perecíveis, deve ser entregue na fase de contratação da proposta vencedora.

- 4.2 Poderá ser solicitado Laudo de Análise realizado por laboratório devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura e/ou ANVISA ou Laboratório de Instituição Federal ou Estadual para comprovar com a respectiva ficha técnica, por meio da realização de análise bromatológica nas áreas de microbiologia, microscopia, físico-química, aditivos e contaminantes, para identificação de possíveis riscos acidentais ou intencionais à saúde; para todos os itens da pauta de gêneros perecíveis, deverá ser entregue na fase de contratação da proposta vencedora.
- 4.3 O Certificado do SIF/DIPOA ou SIE do fabricante dos produtos de sua competência, deve ser entregue na fase de contratação da proposta vencedora.
- 4.4 Registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os os produtos de sua competencia;
- 4.5 A Empresa Licitante deve garantir a qualidade dos produtos perecíveis até as Unidades de Ensino, com as suas respectivas temperaturas de conservação e transportes descritas (resfriadas e/ou congeladas);
- 4.6 A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra de cada produto para comprovação das conformidades dos produtos com as especificações do edital e fichas técnicas, que deverá ser entregue para à equipe técnica na Divisão de Alimentação Escolar, localizado BR 316 Km 3, Travessa Magalhães, s/n Guanabara, das 09 às 13h. As amostras deverão ser entregues no máximo em 2 (dois) dias úteis seguinte a solicitação, deve ser entregue na fase de contratação da proposta vencedora.
- 4.7 A amostra deverá ser apresentada em embalagem original, explicitando **se contém ou não GLÚTEN**, com a identificação do licitante e o nº deste Pregão;
- 4.8 Após a fabricação, havendo qualquer tipo de terceirização relativo aos gêneros alimentícios, a contratada deverá atender as normas da Lei do Ministério da Agricultura.
- 4.9 A Empresa vencedora deverá garantir a higiene, zelo e os cuidados operacionais necessários no transporte dos produtos perecíveis e não perecíveis até as unidades escolares.
- 4.10 A Empresa vencedora deverá atender aos pedidos semanais e cronogramas de entregas **porta a porta** emitidos pela DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/SEMED, de acordo com prazos especificados nos documentos em questão.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A entrega de Gêneros Alimentícios **PERECÍVEIS**, será **semanal** nas Unidades de ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

fundamental e nas Unidades de Educação Infantil, sendo entrega porta a porta e deverá ser realizada impreterivelmente de acordo com o cronograma previamente emitido pela SEMED, nos horários determinados, devendo esta entrega ser efetuada de 2ª-feira a 4ª-feira das 08:00 às 16:00h e na 5ª-feira de 08:00 às 14:00h, NÃO SERÃO ACEITAS ENTREGAS NAS SEXTAS- FEIRAS E EM VÉSPERAS DE FERIADOS, exceto por determinação da SEMED;

- 5.2. Para os gêneros entregues diretamente nas escolas o fornecedor deverá fazer a pesagem no ato da entrega, com balança tarada e de fácil visualização.
- 5.3 O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado em até 02 (dois) dias seguidos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido SEMED.
- 5.4. Serão recebidos, apenas e exclusivamente os gêneros alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.
- 5.5. As embalagens primárias dos Gêneros Alimentícios deverão ser impressas, gravadas ou litografadas.
- 5.5.1 No ato da entrega, quando houver necessidade de fracionamento da embalagem original, conforme cronograma entregue pela SEMED, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa.
- 5.5.2 Os Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS devem estar acondicionados em caixas plásticas (monoblocos vazados) limpas e higienizados, para o transporte até as Unidades Escolares.
- 5.5.3. As embalagens primárias plásticas devem ser transparentes e atóxicas, devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.
- a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.
- b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.
- c) Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.
- d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.
- 5.6 Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- 5.7 Quando da entrega dos Gêneros Alimentícios, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor no País, através da emissão de Certificado de Garantia de Qualidade e Fornecimento, considerando o prazo de validade estabelecido.
- 5.7.1 Todo o produto deteriorado ou com características organolépticas anormais, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de três dias úteis, sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Educação.
- 5.7.2. As entregas dos Gêneros Alimentícios deverão ocorrer por pessoal devidamente **UNIFORMIZADO E PROTETOR DE CABELO (BONÉ OU TOUCA CAPILAR**), portanto crachá de identificação, uma vez que, os mesmos, adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.
- 5.7.3 A entrega dos Gêneros Alimentícios, que necessitam de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado e apropriado, de acordo com as Normas Vigentes. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.